

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 963, de 24 de fevereiro de 2026

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1° ao 3° pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

FILIPE CUNHA REGES DA COSTA

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
SUBSTITUIÇÃO	3
Portaria - SEI n° 036, de 24 de fevereiro de 2026.....	3
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	4
PLANEJAMENTO.....	4
Portaria - SEI n° 037, de 24 de fevereiro de 2026.....	4

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI n° 036, de 24 de fevereiro de 2026

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria n° 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. n° 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. n° 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a empregada Sarah Gabriel Freire, Enfermeira, Matrícula 217***, para substituir a Chefia da Unidade de Terapia Intensiva Adulto, durante as férias, afastamentos e impedimentos da titular, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes de Britto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PLANEJAMENTO

Portaria - SEI n° 037, de 24 de fevereiro de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente para aquisição do Grupos de Medicamentos, abrangendo, entre outros, antissépticos e saneantes; medicamentos antimicrobianos e antiparasitários; medicamentos de controle especial, anestésicos e relaxantes musculares; medicamentos gerais injetáveis; medicamentos gerais sólidos, semissólidos e líquidos; medicamentos oftalmológicos; medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores e afins; medicamentos manipulados; radiofármacos; soluções de grandes e pequenos volumes.

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 604, de 30 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 2164, de 21 de outubro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI n° 23528.021326/2025-93 e SEI n° 23528.016139/2025-98;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente (EPC-P) para os seguintes Objetos:

- I. Medicamentos;

Parágrafo único. A EPC-P é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC-P especificada, conforme objetos descritos no artigo 1º:

Medicamentos

Coordenador(a) da EPC	Samuel Nário Fernandes Neto – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques – SIAPE n° 269****
Integrantes Demandantes	Hamon Castro Paiva – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE n° 114****
	Morgana Kérgia Macedo Dantas Rodrigues – Chefe da Unidade de Dispensação Farmacêutica – SIAPE n° 215****
	Anderson da Silva Cavalcanti – Farmacêutico – SIAPE n° 177****

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC-P:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC-P responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC-P, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º A EPC-P designada terá vigência até 31/12/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até seu prazo, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

§ 1º As contratações iniciadas com base nesta EPC-P e não encerradas no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir os respectivos planejamentos.

§ 2º Fica designado como Coordenador substituto, o empregado Hamon Castro Paiva – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 114****, por razões de ausências legais e eventuais, quando necessário.

Filipe Cunha Reges da Costa